



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
BIPARTITE

SESAPI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 494/2023

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 295ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de Junho de 2023, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria nº 1.675/GM/MS, de 7 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- b) A Portaria de Consolidação nº 02, Capítulo II, Anexo XXXIII, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal (Portaria GM/MS nº 1.168 de 14 de junho de 2004);
- c) A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;
- d) A Portaria GM/MS nº. 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.675/GM/MS, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) A apresentação da proposta em reunião da CIB/PI.

RESOLVE:

- 01** – Aprovar a solicitação de habilitação do serviço de Hemodiálise na CLINICA DO RIM DE PIRIPIRI LIMITADA, CNES 0941700, junto ao Ministério da Saúde, como Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise.
- 02** – Aprovar o impacto financeiro do novo serviço no valor de R\$ 5.437.742,77, conforme quadro descrito nessa resolução.
- 03** – Aprovar que este Serviço deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.
- 04** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 01 de Agosto de 2023.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

ANEXO - RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 494/2023

| ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04) | | |
|--|-----------------------|-------------------------|
| Número de máquinas: | 24 | |
| No de turnos | 3 | |
| No de pacientes adultos | 144 | |
| No de pacientes HIV/hepatite B e C | 0 | |
| No de pacientes pediátricos | 0 | |
| QTDE DE SESSÕES/MÊS | | |
| Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões/mês | 1872 | |
| Nº de pctes X 13 = sessões/mês | 1872 | OK |
| Nº DE PCTES | 144 | |
| Nº de máquinas X Nº de turnos X 2(grupos de pctes) = Nº de pctes | | |
| VALOR | Valor mensal | Valor ano |
| Nº de sessões X 218,47 = valor/mês | R\$ 408.975,84 | R\$ 4.907.710,08 |
| Nº de sessões X 265,41 = valor/mês | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Nº de sessões X 353,88 = valor/mês | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 408.975,84 | R\$ 4.907.710,08 |
| ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05) | | |

| | | |
|--|-----------------------|-------------------------|
| No de pacientes DPAC = valor/mês | | |
| No de pacientes DPA = valor/mês | | |
| Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento | 0 | |
| VALOR | Valor mensal | Valor ano |
| Nº de manutenção e acompanhamento X 358,06 = valor/mês | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Nº de pct DPAC X R\$ 2.354,17 = valor/mês | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Nº de pct DPA X R\$ 2.984,56 = valor/mês | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06) | | |
| No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4 | | |
| No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5 | | |
| VALOR | Valor mensal | Valor ano |
| Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês/3 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | Teto mensal | Teto ano |
| Adicional de 10,8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS | R\$ 453.145,23 | R\$ 5.437.742,77 |



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, Secretário de Estado da Saúde, em 01/08/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA - Matr.00000000**, Presidente do COSEMS - PI, em 03/08/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8618907** e o código CRC **C36A9FA6**.